



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

#### CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

1/2021

Aos dez dias do mês de dezembro de 2020, às oito horas, através de plataforma para chamada de vídeo, reuniram-se em sessão ordinária, as representantes do Conselho Administrativo, Rosangela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Ester Gomez Gonçalves e Luciana de Oliveira Viçoso; o superintendente Marco Antônio Bacarin, e a secretária Manoela André Avelino.

Foram discutidos os seguintes pontos:

1. *Processo nº 43.008236/2020-40 – Resposta da COGEM – Transferência de terras em nome da CAAPSML;*
2. *Processo nº 43.009481/2020-74 – Resposta da COGEM – Alienação de terras de propriedade da CAAPSML;*
3. *Processo nº 43.011722/2020-45 – Reajuste das mensalidades;*
4. *Processo nº 43.007446/2020-11 – Requerimento – Solicita reembolso de procedimento para colocação de dispositivo intrauterino;*
5. *Processo nº 43.010659/2020-20 – Requerimento – Solicita revisão de parcelamento;*
6. *Processo nº 43.011470/2020-54 – Requerimento – Solicita revisão de parcelamento;*
7. *Processo nº 43.011894/2020-19 – Requerimento – Solicita revisão de parcelamento;*
8. *Processo nº 43.009967/2020-11 – Requerimento – Solicita reembolso de exames;*
9. *Processo nº 43.003921/2020-80 – Criação de Conselho para Fundo Previdenciário;*
10. *Processo nº 43.010426/2020-27 – Acesso aos documentos anexos ao SEI 43.009179/2020-16;*
11. *Processo nº 43.012022/2020-78 – Requerimento – Solicita revisão de parcelamento.*

A reunião foi aberta pelos processos 43.008236/2020-40 e 43.009481/2020-74, nos quais foram encaminhadas por este Conselho, denúncia à Corregedoria Municipal acerca dos temas abordados nos Projetos de Lei expressos nos referidos processos, os quais dispõe respectivamente sobre a transferência de áreas de terra da CAAPSML para o Fundo de Previdência, e a alienação de terrenos pertencentes à Autarquia. Em seguida, foi apreciado o processo 43.011722/2020-45, pelo qual a Superintendência solicita a aprovação por este Conselho do reajuste anual das mensalidades, considerando o Projeto de Lei nº 159/2020, pelo qual são apresentadas alterações na Lei 11.348/2011, que revoga o disposto no Art. 126, ou seja, exclui as contribuições dos órgãos da administração direta e indireta do Município de quatro por cento. As conselheiras esclarecem que tais alterações interferem diretamente na correção de valores das mensalidades, resultando assim, num reajuste de 69,47%. Portanto, foi deliberado pela suspensão da discussão acerca do tema até que haja definição efetiva do quadro, bem como encaminham “*questionamento à CAAPSML no que tange à administração e atendimentos direcionados aos casos de acidente de trabalho, em caso de aprovação do projeto de lei em questão*”. O superintendente explicou que, caso o projeto seja concluído da forma que foi enviado à Câmara, o serviço da CAT será reembolsado pela prefeitura. A seguir foi analisada a situação apresentada pelo processo

43.007446/2020-11, pelo qual a servidora solicita o reembolso de procedimento para colocação de dispositivo intrauterino. As conselheiras despacharam ratificando parecer já emitido por este Colegiado, autorizando a restituição do valor referente ao código de procedimento com participação de 30% (trinta por cento). Com relação aos processos que apresentam requerimento para revisão das formas de pagamento da dívida referente à diferença na cobrança dos valores de mensalidade do PAS, os processos nº 43.011470/2020-54 e nº 43.011894/2020-19 tiveram suas solicitações deferidas. Já o processo nº 43.010659/2020-20 foi desaprovado, uma vez que o solicitado se opõe ao disposto na Resolução n 172/2020. Em seguida, após apreciação do processo 43.009967/2020-11, segundo o qual a beneficiária solicita o reembolso de valor dispensado com exames laboratoriais, o Conselho emitiu Despacho Administrativo indeferindo a solicitação proposta. Após, foi apreciada a resposta da Superintendência expressa no processo 43.003921/2020-80, pela qual é informado que, conforme parecer 622/2020 da PGM, fica impedida, neste período, a criação de Conselho Administrativo Deliberativo distinto para o Fundo de Saúde. A seguir as conselheiras verificaram a resposta da Superintendência a respeito do processo 43.010426/2020-27, após solicitação deste Conselho de acesso ao processo SEI 43.009179/2020-16, que trata de proposta realizada por comissão de estudos instituída pelo executivo municipal, referente à modificação no sistema previdenciário municipal. Foi realizada a leitura do processo e sua conclusão nesta unidade. Não havendo mais a tratar, encerre-se a presente reunião às 10h55, ficando agendada a próxima reunião ordinária para dia 16 de dezembro de 2020 às 08h00.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Casaca, Conselheiro(a)**, em 13/01/2021, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 13/01/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 13/01/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 13/01/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 13/01/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4938944** e o código CRC **921C8A4B**.